



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 PONTA DELGADA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
REMETA-SE AOS SRS. DEPUTADOS

O Presidente,

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

SAU/GRSP/2006/175
Proc. 1,8
ENT-GSRP-2006 - 110

Data

2006.02.20

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 91/VIII - CP VALOUR

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao requerimento nº 91/VIII, subscrito pelos senhores Deputados Alberto Pereira, Aires Reis, Cláudio Lopes, Jaime Jorge, Jorge Costa Pereira e Mark Marques, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte :

Cumpre-nos, em primeiro lugar, afirmar que as preocupações dos Senhores Deputados subscritores (Alberto Pereira, Aires Reis, Cláudio Lopes, Jaime Jorge, Jorge Costa Pereira e Mark Marques) coincidem com as do Governo, preocupações estas que têm estado na base das acções que se têm vindo a desenvolver no sentido de acautelar devidamente os aludidos interesses.

Assim,

1. Duas foram as questões essenciais que se levantaram a partir do momento em que se tomou conhecimento do encalhe do navio:

- A preocupação com possíveis derrames de combustível e a necessidade de cooperar activamente em todas as acções levadas a cabo no sentido de

as reduzir ao mínimo possível, bem como aos seus efeitos, já que não se mostrava possível evitá-las Inteltramente;

- A preocupação com a remoção do navio, origem e causa de todas as potenciais agressões ao meio ambiente marinho, património regional inestimável que, por todos os meios, importava preservar.

Neste sentido, desde o início, e tendo presentes as competências da Autoridade Marítima consignadas na Resolução do Conselho de Ministros nº 25/93, de 4 de Fevereiro de 1993, que aprovou o Plano Mar Limpo, bem como no Decreto-Lei nº 64/2005, de 15 de Março, relativo à remoção de destroços, o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, não só reiteradamente pressionou a Autoridade Marítima, como, desde logo, se prontificou a colaborar em todos os trabalhos a desenvolver assim como proporcionar todos os meios materiais e humanos disponíveis na Região para os fins em vista, nomeadamente no que se refere a pessoal, máquinas e equipamento de combate à poluição das Administrações Portuárias, o que fez de imediato, com resultados a que a Comunicação Social foi dando público conhecimento e que têm de ser considerados francamente positivos.

- 2 Tomou-se, assim, possível, até ao momento, reduzir ao mínimo as contaminações ambientais, apresentando-se o quadro factual do sinistro, em toda a sua gravidade, e que naturalmente não se pretende esconder, para o que em muito tem contribuído a cooperação entre os Órgãos do Governo Regional e da Autoridade Marítima, cooperação que tem vindo a passar por trocas diárias de informações e pelo fornecimento de meios pelo Governo à Autoridade Marítima, no sentido de esta poder controlar no terreno os derrames que infeliz e inevitavelmente vão ocorrendo. A actuação e cooperação, têm permitido conter os derrames a níveis que, até agora, não

constituem ameaças graves para o ambiente nem fazer perigar as condições sanitárias.

Tendo em conta que o navio ainda não foi removido da zona do encalhe, não se pode fazer uma avaliação final do nível de contaminação ambiental que a poluição até agora verificada poderá provocar ao nível dos nossos recursos marinhos. No entanto, foram contratados, nos dias imediatamente a seguir ao encalhe do N/M "CP VALOUR", os serviços do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores no sentido de fazer uma monitorização contínua em termos ambientais, que inclui inspeção visual, inspeção aérea conjuntamente com a Autoridade Marítima e Força Aérea que já conta com três voos no helicóptero Puma, modelação oceanográfica, recolha de amostras de sedimentos e organismos, recolha fotográfica e disseminação da informação.

3. O Governo Regional dos Açores tem plena consciência do risco potencial de consequências negativas deste acidente em termos ambientais e tem envidado todos os esforços no sentido de garantir que a Autoridade Marítima e o Armador tomem as medidas técnicas mais adequadas para a minimização desse risco. É natural que venham a ocorrer outros derrames, dada a impossibilidade de, uma vez só, se proceder ao esgotamento de todo o combustível e outros resíduos existentes a bordo do navio. Por isso, se tem mantido uma monitorização permanente assim como todos os meios necessários se encontram de prevenção para proporcionar uma capacidade de intervenção logo que a mesma se considere necessária, conforme, até agora, tem acontecido. Algumas limitações à actividade piscatória visaram, com carácter preventivo, a possibilidade de eventualmente, poder acontecer alguma contaminação, ainda que reduzida, mas que, de algum modo, possa afectar a saúde humana. Tais restrições, no entanto, só se manterão até ao momento em que a prudência as aconselhar, para que não se causem prejuízos desnecessários à actividade. Também não é crível que, com todos

os cuidados que têm vindo a ser adoptados, a actividade turística possa vir a ser negativamente afectada.

4. e 5. - A competência para a coordenação de todos os trabalhos de tentativa de desencalhe do navio, remoção dos destroços em caso de não ser possível o desencalhe, e de todas as operações relacionadas com a minimização dos riscos de impacte ambiental, resultante do acidente são da competência da Autoridade Marítima Nacional, que tem sempre transmitido ter tomado as medidas técnicas possíveis para fazer a trasfega do combustível do N/M "CP Valour". Como deve ser do conhecimento de V. Exas., foi feita a trasfega de cerca de 500 Ton de fuel do navio para o petroleiro Magadir, embarcação especializada para o efeito, mas nem mesmo assim foi possível a realização de uma operação de esgoto que tornasse evitáveis os derrames que continuam a ocorrer. Trata-se de contingências técnicas que, por vezes, como no caso presente, os mais sofisticados meios técnicos não conseguem ultrapassar. Uma coisa é certa: foram dados todos os passos possíveis para que o problema ficasse definitivamente resolvido, tendo o Governo Regional dos Açores sempre transmitido a sua preocupação à Autoridade Marítima para que fosse dada prioridade, desde a hora do encalhe, à quantificação do combustível existente a bordo e sua retirada do navio, de modo a minimizar os efeitos da poluição daí resultante.
6. O processo de remoção de qualquer navio encalhado em circunstâncias idênticas às do N/M "CP Valour" é sempre moroso, e obedece a trâmites processuais e a prazos porfeitamente definidos na legislação nacional e no direito marítimo internacional, e que, tanto quanto é do nosso conhecimento, estão a decorrer dentro da normalidade. O Governo Regional tem vindo junto da Autoridade Marítima, entidade competente para o efeito, por força do disposto no Decreto-Lei nº 64/2005, de 15 de Março, a diligenciar no sentido de, o mais brevemente possível, ser apresentado pelo proprietário do navio "CP VALOUR" um coerente plano de remoção que estabeleça um calendário

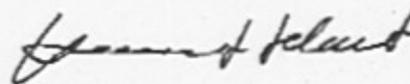
de acções susceptível de, com todas as limitações decorrentes das circunstâncias imprevisíveis de tempo e mar, poder dar uma perspectiva provável do desenrolar das operações e do seu possível termo, para que todo o processo seja, abreviado, de modo a minimizar os impactos negativos que a situação possa provocar junto da população local, bem como daqueles que nos visitam. Aguarda-se ainda que o proprietário apresente plano definitivo, mas espera-se que tal aconteça dentro de pouco tempo. Só a partir da apresentação e da análise de tal plano, se tornará viável tentar prever, com algum realismo, o que poderá ser a próxima época turística e balnear, sobretudo na zona do sinistro.

7. É óbvio que o Governo Regional já instou a Autoridade Marítima e esta o proprietário do navio e, tanto quanto sabemos, o Sr. Delegado do Ministério Público, tendo em vista a obtenção das garantias financeiras necessárias à cobertura das despesas e dos danos causados pelo encalhe da "CP VALOUR" conforme dispõe o art. 9º do já citado Decreto-Lei nº 64/2005, de 15 de Março, conjugado com o disposto no art. 3º, nº 1, alínea a) do mesmo diploma legal. Tanto quanto nos é dado saber, estas garantias financeiras estão em fase de processamento.
8. O Governo Regional dos Açores já acionou os mecanismos legais para que a Região seja ressarcida de todo e qualquer prejuízo que resultou e venha a resultar do acidente, quer seja em termos ambientais, da pesca e turismo. Não nos podemos esquecer que, no âmbito do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores, vulgo FUNDOPESCA, está consagrada a possibilidade de apoio financeiro aos profissionais de pesca quando estejam em causa questões relacionadas com a perda de rendimentos por questões ambientais e de saúde pública.

9. Nenhum país, por mais avançado que esteja em termos tecnológicos, está preparado para evitar por completo consequências ambientais resultantes de um acidente deste tipo. Tanto quanto é do nosso conhecimento, as autoridades portuguesas possuem material de combate à poluição moderno e adequado a situações que ocorram em portos ou baías abrigadas, ou em alto mar. Infelizmente, não existe tecnologia que se possa aplicar em zonas como a Praia da Fajã, onde a forte rebentação não permite a utilização de equipamento de combate à poluição, sob pena de ser pura e simplesmente destruído sem resultados práticos. Assim, a Autoridade Marítima, no âmbito das competências que lhe são atribuídas por lei, utilizou os meios que julgou mais adequados face à situação existente, tendo o Governo Regional, na linha da defesa dos interesses da Região, posto à disposição os meios pedidos e seguido em permanência e atentamente todos os passos dados, como é sua obrigação.

Com os melhores cumprimentos, *e com os melhores cumprimentos*

O Chefe de Gabinete



(Hermenegildo Galante)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES ARQUIVO	
Entrada	0667 Proc. Nº 51-03.00
Data:	06/03/04 Nº 91, VIII